



FREGUESIA DE FERREIRAS

DESPACHO

Alteração ás medidas excepcionais e temporárias relativas á pandemia da doença COVID-19

Considerando que:

- A Resolução do Conselho de Ministros nº 33-C/2020, de 30 de Abril, veio estabelecer uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate á pandemia da doença COVID-19;
- Em 19 de Maio de 2020, proferi a informação visando o ajustamento das medidas excepcionais e temporárias relativas á situação epidemiológica do novo Coronavírus SARS-COV-2 e da doença COVID-19 no âmbito da situação de calamidade;
- Estão a ser retomadas progressivamente as actividades, pelo que se impõe ajustar, a partir de 01 de Junho de 2020, as medidas contidas no referido despacho, não descurando a saúde e a segurança da população e dos trabalhadores municipais;

Determino que:

- a) O atendimento presencial ao público continue a ser efectuado por marcação prévia, em regra de 30 em 30 minutos, devendo os serviços serem organizados para que a referida marcação seja realizada, com a máxima brevidade possível ou, no imediato, caso existam balcões de atendimento disponíveis, sendo dada prioridade aos profissionais de saúde, aos elementos das forças e serviços de segurança, de protecção e socorro, ao pessoal das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social;
- b) Para o exercício de funções de forma presencial, deverão ser cumpridas as regras obrigatórias de acesso aos serviços:

*Limite de uma pessoa por serviço, e com marcação prévia.

*Uso obrigatório de máscara.

*Distanciamento social de 2 metros.

*As regras de etiqueta respiratória (quando espirrar ou tossir tapa o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo.

*Obrigatoriedade do uso de gel desinfectante de mão disponibilizado á entrada.

- c) O horário de funcionamento da Junta de Freguesia de Ferreira, bem como as regras de funcionamento constantes nesta orientação, poderão ser alteradas em função da evolução da situação epidemiológica referente á COVID-19.
- d) Que se mantenha o Horário: Segunda-feira a sexta-feira, das 9h00 às 15h00, sendo que o atendimento será efectuado até às 14 horas.

O Executivo da Junta de Freguesia, solicita a todos os seus colaboradores que tenham em atenção as recomendações da Direcção Geral da Saúde (DGS), bem como as orientações da Unidade de Saúde e Segurança no Trabalho (USST). Que mantenham comportamentos responsáveis para que todos juntos consigamos deter esta pandemia. Com o comportamento responsável de todos voltaremos brevemente a uma vida quotidiana normal.

Ferreiras, 03 de Junho de 2020.

O Presidente



Jorge Manuel Aleluia Clemente do Carmo